



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 35 da Resolução Legislativa nº 02, de 03 de abril de 1997, que “Dispõe sobre o pagamento de despesas sob o Regime de Adiantamento, na Câmara Municipal de Pirapetitinga”, resolve determinar o seguinte ato:

Art. 1º. Fixar, conforme o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o valor mensal das pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, até o limite fixado de R\$12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.343/2024, determinando ao Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, as providências para implementação deste ato.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 1º de janeiro de 2025.


JUCENEI SOARES BRUM

Presidente